

Lei Municipal nº 3277/2000

" Autoriza a Prefeitura Municipal de Echaporã a receber repasse de Recurso Financeiro Originador do Orçamento Geral da União, mediante Convênio Com a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano (SEDU/PR) por Intermediário da Caixa Econômica Federal."

Rui Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o executivo municipal autorizado a:

- I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiro procedente do Tesouro Nacional, por intermédio da Caixa Econômica Federal.
- II. Assinar com a Secretaria da Especial de Desenvolvimento Urbano (SEDU/PR) o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- III. Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante

a utilização dos recursos a serem repassados.

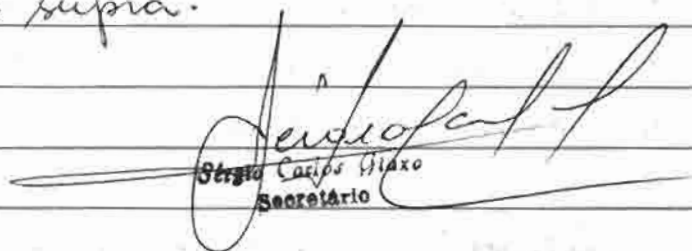
Artigo 2º). Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à implantação do "Programa Morar Melhor" em nosso município.

Artigo 3º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 12 de dezembro de 2000.


Henrique Villis
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


Sérgio Carlos Gíaxo
Secretário